



Prefeitura de Timbó

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social o Sr. **ALFREDO JOÃO BERRI**, localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro, Timbó/SC, abaixo denominado **CONVENIENTE**, e o **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 86.377.553/0002-64, com sede na rua Germano Brandes Sênior, n.º 690, Centro, Timbó/SC, representado por seu Presidente o Sr. **HAROLDO RITZKE**, brasileiro, CPF n.º 108.816.119-72 e RG n.º 136.169-4, abaixo denominado **CONVENIADO**, e considerando que:

- que a execução das atividades do Convênio n.º 01/2019 (Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira) são necessárias e imprescindíveis ao pleno desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades relacionadas ao atendimento da saúde municipal, ou seja, a sua interrupção acarretará ônus, encargos, prejuízos e problemas de ordem pública e administrativa, principalmente no que se refere ao atendimento de saúde a comunidade, tendo em vista que a demanda a ser atendida não pode aguardar;

- a solicitação do Secretário de Saúde e Assistência Social (Sr. ALFREDO JOÃO BERRI) através do memorando SESAS n.º 069-01/2019, do qual destacamos para crescer ao presente a especialidade de NEUROLOGIA: "Tínhamos até 30/04/2019 um médico neurologista no quadro de servidores do município realizando consultas na especialidade de NEUROLOGIA, tendo em vista o desligamento do mesmo e a falta de credenciados nesta especialidade no Credenciamento n.º. 05/2019 FMS, tal serviço será conveniado com o Hospital e Maternidade OASE";

- com o desligamento do profissional do quadro de servidores do município, este conveniará o serviço;

- apenas será realizada a inclusão da especialidade de NEUROLOGIA, sendo mantidos todos os demais termos e condições do Convênio, inclusive quanto aos pagamentos e demais obrigações e responsabilidades, não acarretando, desta forma, nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- a administração municipal sempre zelou e prezou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;

- a interrupção na execução das referidas atividades acarretará ônus, encargos, prejuízos e problemas de ordem pública e administrativa, principalmente no atendimento aos munícipes;

- existe uma necessidade pública iminente a ser satisfeita, qual seja, a de manter o atendimento a população, decorrentes dos serviços prestados através do referido Convênio;

RESOLVEM de comum acordo, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93, Lei Municipal n.º. 2.019/98 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar este Segundo Termo Aditivo, mediante as seguintes condições:



Prefeitura de Timbó

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO

Em atenção ao acréscimo do serviço de NEUROLOGIA altera-se o OBJETO, conforme segue:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MINIMA DE ATENDIMENTOS	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
Consultas e Procedimentos por profissional (ais) habilitado(s) em NEUROLOGIA	80	60	4.800,00

Com o referido acréscimo, o valor constante do Art. 7º (VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE) do convênio em tela passa para a monta de R\$ 48.350,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 01/2019, atos e procedimentos a eles vinculados.

Por estarem acertadas as partes assinam este Termo em 05 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 01 de maio de 2019.

CONVENENTE
ALFREDO JOÃO BERRI

CONVENENTE
HAROLDO RITZKE

TESTEMUNHA
NOME: *Guilherme*
CPF Nº. *00379666436*

TESTEMUNHA,
NOME: *Glésângela S. Rancalio*
CPF Nº. *020.413.059-86*

17. Ratificando a manifestação do Setor técnico requisitante, julgo também o ponto improcedente.

IV. Da Conclusão:

18. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se INDEFERIMENTO da presente Impugnação nos termos supra relacionados.

19. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 30 de maio de 2019.

Maria Angélica Faggiani
Secretaria de Fazenda e Administração.

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2015 159 - PMT

Publicação Nº 2040218

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/159

CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Fazenda e Administração.

CONTRATADO: IPM Informática.

OBJETO: Supressão na locação/manutenção/atualizações do módulo Fundo Municipal de Educação, fica suprimido em R\$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais) mensais, passando a vigorar, com isto, na monta de R\$ 1.383,00 (mil e trezentos e oitenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONVÊNIO Nº 01-2019

Publicação Nº 2040220

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

OBJETO: consultas e procedimentos de profissional(ais) habilitado(s) em Urologia, Psiquiatria, Proctologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Cirurgia em ginecologia, Cirurgia urológica, Endocrinologia, Anestesiologia, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos OPM do SUS e do Código Brasileiro de Ocupação (CBO) da especialidade, para atendimento de toda a demanda advinda do SUS, acrescido da especialidade de NEUROLOGIA.

Valor mensal: R\$ 48.350,00

Data da Assinatura: 01/05/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PORTARIA NO 1352, DE 10 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2039852

PORTARIA No 1352, DE 10 DE MAIO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, Decreto nº 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos nº 4456, de 01/03/2017 e nº 4681, de 30/11/2017, nº 4772, de 01/03/2018, nº 4976, de 31/10/2018 e nº 5148, de 06/03/2019,

RESOLVE: